



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 011/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Município a aderir, ratificar e firmar protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, e alterações posteriores, autorizado a aderir, ratificar e firmar protocolo de intenções, consubstanciado no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do consórcio denominado de Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), bem como suas posteriores alterações.

Art. 2º - O Município, anualmente, promoverá a assinatura de contrato de rateio das despesas do Consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

§ 1º Pará atender ao disposto no *caput*, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

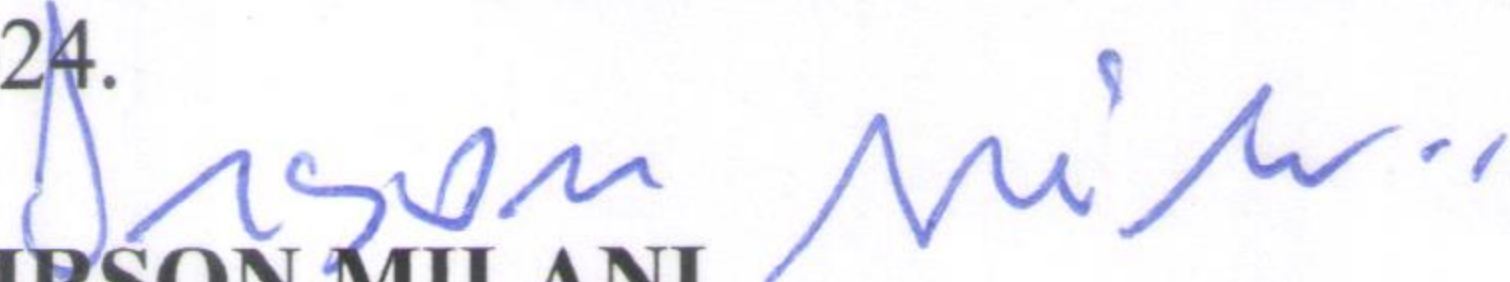
Art. 3º - A adesão do Município ao Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º - A partir da celebração do Contrato de Consórcio passará o CIRAU a pertencer à Administração Indireta do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL,
aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.


IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de um técnico em enfermagem.

A presente proposição se volta a aprovar as alterações promovidas pelo CIRAU em seu Protocolo de Intenções, correspondente a seu Estatuto Social.

Referidas alterações se limitam a consolidar a efetiva adesão dos Municípios ao Consórcio, deixando estes de estarem limitados somente a adesão das Atas de Registros de Preços, bem como padronizam as normas de incorporação do Consórcio na Administração Indireta dos Municípios consorciados.

O Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), iniciou suas atividades no ano de 2017 e é atualmente constituído por 34 municípios. O Consórcio surgiu com o objetivo de realizar interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, como, por exemplo, a aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares, prestação de serviços de obras e fornecimento de bens, fornecimento de insumos para asfaltamento, aquisição de equipamentos agrícolas, aquisição de pneus e equipamentos para máquinas, e demais aquisições necessárias para os municípios.

Deste modo, com o objetivo de colaborar com a Administração Pública na busca de maior economicidade nas licitações, o Consórcio tem gerado enormes benefícios aos municípios, isto porque, como a licitação realizada é aderida por diversos Entes Municipais, as empresas têm a possibilidade de ofertar um valor mais baixo e vantajoso para a Administração Pública, diferentemente se fosse para somente um município, deste modo, a municipalidade tem a possibilidade de adquirir um produto ou serviço de qualidade e ainda gerar economia para o seu caixa.

Além disso, o Consórcio vem tornando-se ainda mais seguro para a realização de compras públicas, visto que, não só é pioneiro na região em se adequar a nova Lei de Licitações (tendo criado novas Resoluções que regulamentam a aplicação da referida lei), como também segue à risca com seus Processos Administrativos Sancionatórios, de modo que, se uma empresa não cumpre com o contratado, o Consórcio busca penalizá-la nos termos da Lei, Edital e Resoluções, para que assim os fatos não se repitam e não se tornem um problema para a municipalidade.

Assim, entende-se que adesão ao Consórcio não só fortalecerá a aliança que já se tem com os consorciados, como também irá possibilitar ainda mais a melhoria da Gestão e das compras públicas nos Municípios, possibilitando que juntos os Entes Municipais possam crescer e investir com maior economicidade e segurança, além, é claro, de atender o disposto no Parágrafo único do art.181, da Lei 14.133/2021, nos caso dos municípios com até 10.000 habitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Certos de vossa compreensão e contando com o acolhimento da proposição, aproveito a oportunidade para renovar os mais elevados votos de estima e apreço.

Temos que o presente projeto contemple o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de lei.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal